

CERTIDÃO
ATA DA NONINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA NONA REUNIÃO DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO DA CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. – ELETROBRAS

CNPJ/ME nº 00001180/0001-26
NIRE 53.3.00000859

Ao quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 09h00min, o Conselho de Administração da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras ("Companhia"), com sede à Rua da Quitanda, nº 196, 25º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, instalou presencialmente sua 959ª reunião, no local de sua sede, com registro de encerramento dos trabalhos às 09h30min deste mesmo dia. A convocação foi feita de ordem do Presidente do Conselho de Administração, por meio de correspondência eletrônica, nos termos preconizados no Estatuto Social e Regimento Interno. Assumiu presencialmente a presidência dos trabalhos o Conselheiro IVAN DE SOUZA MONTEIRO (ISM). Os Conselheiros CARLOS EDUARDO RODRIGUES PEREIRA (CRP), MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS (MSF), MARCELO GASPARINO DA SILVA (MGS), VICENTE FALCONI CAMPOS (VFC) e FELIPE VILLELA DIAS (FVD) participaram remotamente da reunião, por videoconferência. Os Conselheiros PEDRO BATISTA DE LIMA FILHO (PBL), DANIEL ALVES FERREIRA (DAF) e MARISETE FÁTIMA DADALD PEREIRA (MFP) emitiram por correspondência eletrônica seus votos favoráveis à ordem do dia, nos termos do item 8.6.1.1 do Regimento Interno, tendo sido computados, para tais fins, nos quóruns de instalação, de presentes e de deliberação. Não houve registro de ausências à reunião. O concílio foi secretariado pelo Superintendente de Governança BRUNO KLAPPER LOPES (BKL) com o apoio do Secretário de Governança FERNANDO KHOURY FRANCISCO JUNIOR (FKJ). Em respeito ao disposto no art. 163, inciso III, c/c seu §3º, da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), assistiram à íntegra da reunião, na qualidade de convidados, os seguintes membros do Conselho Fiscal da Eletrobras: Antônio Emilio Bastos de Aguiar Freire, Carlos Eduardo Teixeira Taveiros.

Ordem do Dia: A Diretoria Executiva da Eletrobras, por meio da Resolução RES-575/2022, de 02 de dezembro de 2022, formalizou proposta de deliberação com o objetivo de convocar a 185ª Assembleia Geral Extraordinária da Eletrobras com a seguinte ordem do dia:

1. Resgate das Ações PNA

- (i) conforme autorização contida no artigo 16 do Estatuto Social da Companhia, o resgate da totalidade das Ações PNA, pelo valor de R\$48,4502 por Ação PNA, e o consequente cancelamento das Ações PNA resgatadas ("Resgate das Ações PNA"); e
- (ii) sujeito à aprovação da deliberação constante do subitem (i) acima, a reforma do Estatuto Social para refletir o Resgate das Ações PNA, mais especificamente, a alteração do artigo 4º, caput e inciso II do §1º, artigo 11, caput, §§4º e 5º e a exclusão do §1º do artigo 11.

2. Incorporação de Ações CHESF

- (i) sujeito à aprovação das deliberações constantes do item 6 abaixo e dos subitens (ii) a (vii) abaixo, aprovar o Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações, celebrado entre os diretores da Companhia e os diretores da CHESF, que estabelece os termos e condições da incorporação da totalidade das ações de emissão da CHESF pela Companhia ("Incorporação de Ações CHESF" e "Protocolo e Justificação CHESF", respectivamente);

- (ii) sujeito à aprovação das deliberações constantes do item 6 abaixo e do subitem (i) acima, ratificar a nomeação da Taticca como empresa avaliadora responsável pela elaboração dos laudos de avaliação do valor do patrimônio líquido contábil das ações de emissão da Companhia ("Laudo de Avaliação Contábil Eletrobras") e da CHESF ("Laudo de Avaliação Contábil CHESF");
 - (iii) sujeito à aprovação das deliberações constantes do item 6 abaixo e dos subitens (i) e (ii) acima, aprovar o Laudo de Avaliação Contábil Eletrobras e o Laudo de Avaliação Contábil CHESF;
 - (iv) sujeito à aprovação das deliberações constantes do item 6 abaixo e dos subitens (i) a (iii) acima, ratificar a nomeação da EY como empresa avaliadora responsável pela elaboração do laudo de avaliação, para fins do artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações, da Companhia ("Laudo de Avaliação do Art. 264 Eletrobras") e da CHESF ("Laudo de Avaliação do Art. 264 CHESF");
 - (v) sujeito à aprovação das deliberações constantes do item 6 abaixo e dos subitens (i) a (iv) acima, aprovar o Laudo de Avaliação do Art. 264 Eletrobras e o Laudo de Avaliação do Art. 264 CHESF;
 - (vi) sujeito à aprovação das deliberações constantes do item 6 abaixo e dos subitens (i) a (v) acima, aprovar a Incorporação de Ações CHESF, nos termos do Protocolo e Justificação CHESF, com o conseqüente aumento do capital social da Companhia no valor total de R\$91.895.173,09 (noventa e um milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, cento e setenta e três reais e nove centavos), equivalente ao valor do patrimônio líquido contábil das ações de emissão da CHESF ainda não detidas pela Companhia e que, como resultado da Incorporação de Ações CHESF, passarão a ser de titularidade da Companhia, sendo que tal valor foi apurado no Laudo de Avaliação Contábil CHESF, com a conseqüente emissão de 1.886.189 (um milhão, oitocentas e oitenta e seis mil, cento e oitenta e nove) novas ações ordinárias pela Companhia, todas escriturais e sem valor nominal, com os mesmos direitos e obrigações atualmente atribuídos às ações ordinárias já emitidas pela Companhia, incluindo a participação nos resultados do exercício social em curso; e
 - (vii) sujeito à aprovação das deliberações constantes do item 6 abaixo e dos subitens (i) a (vi) acima, autorizar os diretores da Companhia a entregarem as ações emitidas no aumento do capital social da Companhia decorrente da Incorporação de Ações CHESF, aos acionistas da CHESF, representados pelos seus respectivos diretores nos termos do artigo 252, §2º, da Lei das Sociedades por Ações.
3. Incorporação de Ações CGT Eletrosul
- (i) sujeito à aprovação das deliberações constantes do item 6 abaixo e dos subitens (ii) a (vii) abaixo, aprovar o Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações, celebrado entre os diretores da Companhia e os diretores da CGT Eletrosul, que estabelece os termos e condições da incorporação da totalidade das ações de emissão da CGT Eletrosul pela Companhia ("Incorporação de Ações CGT Eletrosul" e "Protocolo e Justificação CGT Eletrosul", respectivamente);
 - (ii) sujeito à aprovação das deliberações constantes do item 6 abaixo e do subitem (i) acima, ratificar a nomeação da Taticca como empresa avaliadora responsável pela elaboração dos laudos de avaliação do valor do patrimônio líquido contábil das ações de emissão da Companhia e da CGT Eletrosul ("Laudo de Avaliação Contábil CGT Eletrosul");

- (iii) sujeito à aprovação das deliberações constantes do item 6 abaixo e dos subitens (i) e (ii) acima, aprovar o Laudo de Avaliação Contábil Eletrobras (caso já não tenha sido aprovado nos termos do subitem (iii) do item 2 acima) e o Laudo de Avaliação Contábil CGT Eletrosul;
 - (iv) sujeito à aprovação das deliberações constantes do item 6 abaixo e dos subitens (i) a (iii) acima, ratificar a nomeação da EY como empresa avaliadora responsável pela elaboração do laudo de avaliação da Companhia e da CGT Eletrosul, para fins do artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações ("Laudo de Avaliação do Art. 264 CGT Eletrosul");
 - (v) sujeito à aprovação das deliberações constantes do item 6 abaixo e dos subitens (i) a (iv) acima, aprovar o Laudo de Avaliação do Art. 264 Eletrobras (caso já não tenha sido aprovado nos termos do subitem (v) do item 2 acima) e o Laudo de Avaliação do Art. 264 CGT Eletrosul;
 - (vi) sujeito à aprovação das deliberações constantes do item 6 abaixo e dos subitens (i) a (v) acima, aprovar a Incorporação de Ações CGT Eletrosul, nos termos do Protocolo e Justificação CGT Eletrosul, com o consequente aumento do capital social da Companhia no valor total de R\$3.836.285,00 (três milhões, oitocentos e trinta e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais), equivalente ao valor do patrimônio líquido contábil das ações de emissão da CGT Eletrosul ainda não detidas pela Companhia e que, como resultado da Incorporação de Ações CGT Eletrosul, passarão a ser de titularidade da Companhia, sendo que tal valor foi apurado no Laudo de Avaliação Contábil CGT Eletrosul, com a consequente emissão de 78.741 (setenta e oito mil, setecentas e quarenta e uma) novas ações ordinárias pela Companhia, todas escriturais e sem valor nominal, com os mesmos direitos e obrigações atualmente atribuídos às ações ordinárias já emitidas pela Companhia, incluindo a participação nos resultados do exercício social em curso; e
 - (vii) sujeito à aprovação das deliberações constantes do item 6 abaixo e dos subitens (i) a (vi) acima, autorizar os diretores da Companhia a entregarem as ações emitidas no aumento do capital social da Companhia decorrente da Incorporação de Ações CGT Eletrosul, aos acionistas da CGT Eletrosul, representados pelos seus respectivos diretores nos termos do artigo 252, §2º, da Lei das Sociedades por Ações.
4. Incorporação de Ações Furnas
- (i) sujeito à aprovação das deliberações constantes do item 6 abaixo e dos subitens (ii) a (vii) abaixo, aprovar o Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações, celebrado entre os diretores da Companhia e os diretores de Furnas, que estabelece os termos e condições da incorporação da totalidade das ações de emissão de Furnas pela Companhia ("Incorporação de Ações Furnas" e "Protocolo e Justificação Furnas", respectivamente);
 - (ii) sujeito à aprovação das deliberações constantes do item 6 abaixo e do subitem (i) acima, ratificar a nomeação da Taticca como empresa avaliadora responsável pela elaboração dos laudos de avaliação do valor do patrimônio líquido contábil das ações de emissão da Companhia e de Furnas ("Laudo de Avaliação Contábil Furnas");
 - (iii) sujeito à aprovação das deliberações constantes do item 6 abaixo e dos subitens (i) e (ii) acima, aprovar o Laudo de Avaliação Contábil Eletrobras (caso já não tenha sido aprovado nos termos do subitem (iii) dos itens 2 ou 3 acima) e o Laudo de Avaliação Contábil Furnas;

- (iv) sujeito à aprovação das deliberações constantes do item 6 abaixo e dos subitens (i) a (iii) acima, ratificar a nomeação da EY como empresa avaliadora responsável pela elaboração do laudo de avaliação da Companhia e de Furnas, para fins do artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações ("Laudo de Avaliação do Art. 264 Furnas");
 - (v) sujeito à aprovação das deliberações constantes do item 6 abaixo e dos subitens (i) a (iv) acima, aprovar o Laudo de Avaliação do Art. 264 Eletrobras (caso já não tenha sido aprovado nos termos do subitem (v) dos itens 2 ou 3 acima) e o Laudo de Avaliação do Art. 264 Furnas;
 - (vi) sujeito à aprovação das deliberações constantes do item 6 abaixo e dos subitens (i) a (v) acima, aprovar a Incorporação de Ações Furnas, nos termos do Protocolo e Justificação Furnas, com o consequente aumento do capital social da Companhia no valor total entre R\$119.360.374,59 (cento e dezenove milhões, trezentos e sessenta mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) e R\$157.694.180,25 (cento e cinquenta e sete milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, cento e oitenta reais e vinte e cinco centavos), equivalente ao valor do patrimônio líquido contábil das ações de emissão de Furnas ainda não detidas pela Companhia e que, como resultado da Incorporação de Ações Furnas, passarão a ser de titularidade da Companhia, sendo que tal valor foi apurado no Laudo de Avaliação Contábil Furnas, com a consequente emissão de 2.449.925 (dois milhões, quatrocentas e quarenta e nove mil, novecentas e vinte e cinco) a 3.236.743 (três milhões, duzentas e trinta e seis mil, setecentas e quarenta e três) novas ações ordinárias pela Companhia, todas escriturais e sem valor nominal, com os mesmos direitos e obrigações atualmente atribuídos às ações ordinárias já emitidas pela Companhia, incluindo a participação nos resultados do exercício social em curso. Os números efetivos do valor do aumento e ações dentro da faixa acima indicada serão fixados com base nos parâmetros indicados na Proposta da Administração; e
 - (vii) sujeito à aprovação das deliberações constantes do item 6 abaixo e dos subitens (i) a (vi) acima, autorizar os diretores da Companhia a entregarem as ações emitidas no aumento do capital social da Companhia decorrente da Incorporação de Ações Furnas, aos acionistas de Furnas, representados pelos seus respectivos diretores nos termos do artigo 252, §2º, da Lei das Sociedades por Ações.
5. Incorporação de Ações Eletronorte
- (i) sujeito à aprovação das deliberações constantes do item 6 abaixo e dos subitens (ii) a (vii) abaixo, aprovar o Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações, celebrado entre os diretores da Companhia e os diretores da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. ("Eletronorte"), que estabelece os termos e condições da incorporação da totalidade das ações de emissão da Eletronorte pela Companhia ("Incorporação de Ações Eletronorte" e "Protocolo e Justificação Eletronorte", respectivamente; sendo a Incorporação de Ações CHESF, Incorporação de Ações CGT Eletrosul, Incorporação de Ações Furnas e Incorporação de Ações Eletronorte denominadas conjuntamente como "Incorporações de Ações"; e o Protocolo e Justificação CHESF, Protocolo e Justificação CGT Eletrosul, Protocolo e Justificação Furnas e Protocolo e Justificação Eletronorte denominados conjuntamente como "Protocolos e Justificação");
 - (ii) sujeito à aprovação das deliberações constantes do item 6 abaixo e do subitem (i) acima, ratificar a nomeação da Taticca como empresa avaliadora responsável pela

elaboração dos laudos de avaliação do valor do patrimônio líquido contábil das ações de emissão da Companhia e da Eletronorte ("Laudo de Avaliação Contábil Eletronorte");

- (iii) sujeito à aprovação das deliberações constantes do item 6 abaixo e dos subitens (i) e (ii) acima, aprovar o Laudo de Avaliação Contábil Eletrobras (caso já não tenha sido aprovado nos termos do subitem (iii) dos itens 2, 3 ou 4 acima) e o Laudo de Avaliação Contábil Eletronorte;
- (iv) sujeito à aprovação das deliberações constantes do item 6 abaixo e dos subitens (i) a (iii) acima, ratificar a nomeação da EY como empresa avaliadora responsável pela elaboração do laudo de avaliação da Companhia e da Eletronorte, para fins do artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações ("Laudo de Avaliação do Art. 264 Eletronorte");
- (v) sujeito à aprovação das deliberações constantes do item 6 abaixo e dos subitens (i) a (iv) acima, aprovar o Laudo de Avaliação do Art. 264 Eletrobras (caso já não tenha sido aprovado nos termos do subitem (v) dos itens 2, 3 ou 4 acima) e o Laudo de Avaliação do Art. 264 Eletronorte;
- (vi) sujeito à aprovação das deliberações constantes do item 6 abaixo e dos subitens (i) a (v) acima, aprovar a Incorporação de Ações Eletronorte, nos termos do Protocolo e Justificação Eletronorte, com o consequente aumento do capital social da Companhia no valor total de R\$70.993.677,08 (setenta milhões, novecentos e noventa e três mil, seiscentos e setenta e sete reais e oito centavos), equivalente ao valor do patrimônio líquido contábil das ações de emissão da Eletronorte ainda não detidas pela Companhia e que, como resultado da Incorporação de Ações Eletronorte, passarão a ser de titularidade da Companhia, sendo que tal valor foi apurado no Laudo de Avaliação Contábil Eletronorte, com a consequente emissão de 1.457.177 (um milhão, quatrocentas e cinquenta e sete mil, cento e setenta e sete) novas ações ordinárias pela Companhia, todas escriturais e sem valor nominal, com os mesmos direitos e obrigações atualmente atribuídos às ações ordinárias já emitidas pela Companhia, incluindo a participação nos resultados do exercício social em curso; e
- (vii) sujeito à aprovação das deliberações constante do item 6 abaixo e dos subitens (i) a (vi) acima, autorizar os diretores da Companhia a entregarem as ações emitidas no aumento do capital social da Companhia decorrente da Incorporação de Ações Eletronorte, aos acionistas da Eletronorte, representados pelos seus respectivos diretores nos termos do artigo 252, §2º da Lei das Sociedades por Ações.

6. Alteração do Estatuto Social

Caso sejam aprovadas quaisquer das deliberações constantes dos itens 2 a 5 acima, aprovar a alteração do *caput* do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia em razão do aumento do capital social da Companhia decorrente das Incorporações de Ações que tenham sido aprovadas pelos acionistas; bem como aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia considerando todas as alterações aprovadas pelos acionistas nesta assembleia.

Deliberação: DEL-176/2022: Foi aprovada, sem ressalvas e restrições, pela unanimidade dos Conselheiros de Administração presentes, e com o assessoramento prévio dos órgãos de governança competentes da Companhia, conforme aplicável, a convocação da 185ª AGE da Eletrobras e todos os itens que integram a ordem do dia respectiva, nos termos propostos pela Diretoria Executiva.

Encerramento e lavratura: Nada mais havendo a tratar sobre a **DEL-176/2022**, o Presidente do Conselho de Administração deu por encerrados os trabalhos correlatos e determinou ao Superintendente de Governança a lavratura desta Certidão que, após lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente Conselho de Administração. Os demais assuntos havidos nessa reunião foram omitidos nesta certidão, por dizerem respeito a interesses meramente internos à Companhia, cautela legítima, amparada no dever de sigilo da Administração, consoante o “caput” do artigo 155 da Lei das Sociedades por Ações, situando-se, por conseguinte, fora da abrangência da norma contida no § 1º do artigo 142 da citada Lei. Fica registrado que o material pertinente aos itens deliberados na presente Reunião do Conselho de Administração encontra-se arquivado na sede da Companhia. A deliberação retratada nesta certidão é cópia fiel da decisão havida na ata da reunião em referência e constante em livro próprio que fica arquivado na sede da Companhia. Os registros e manifestações feitos pelos Conselheiros foram recebidos, numerados seguidamente, e arquivados na sede da Companhia na forma do parágrafo 1º, "b", do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações. Presentes na reunião e signatários da ata: Presidente: IVAN DE SOUZA MONTEIRO (ISM). Conselheiros: CARLOS EDUARDO RODRIGUES PEREIRA (CRP), DANIEL ALVES FERREIRA (DAF), MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS (MSF), MARCELO GASPARINO DA SILVA (MGS), MARISETE FÁTIMA DADALD PEREIRA (MFP), PEDRO BATISTA DE LIMA FILHO (PBL), VICENTE FALCONI CAMPOS (VFC), e FELIPE VILLELA DIAS (FVD); Superintendente de Governança BRUNO KLAPPER LOPES (BKL); Secretário de Governança FERNANDO KHOURY FRANCISCO JUNIOR (FKJ).

Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2022.

IVAN DE SOUZA MONTEIRO
Presidente do Conselho de Administração